



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

EDITAL

CONCORRENCIA Nº 3/2024-004 **Processo Administrativo nº 20240312**

Torna-se público que o Município de **AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, por intermédio da Pregoeiro designado pela portaria nº 072/2023 data de 20/10/2023, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Global** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 400 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: <https://blcompras.com/>

Data da sessão: 16 de abril de 2024.

Horário: 08:30 horas, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL CERQUEIRO, NA COMUNIDADE CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Projeto Básico.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.1 e 2.7.2 poderão participar no apoio



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos itens 2.7.1 e 2.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, e os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.15.1 deste Edital.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (quando for o caso)

6.1.3. Fabricante; (quando for o caso)

6.1.4. Quantidade

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.1.1.** A fase de habilitação nesta licitação antecederá a fase de lance, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita -se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lance correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública.
- 7.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.5.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.6.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 8.7.3.** apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 8.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.8.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de obras serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 9.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.5.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- 9.2.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de MEI;
- 9.2.7.** Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
- 9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.8. Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

a.1.2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.5.3.2 A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

9.5.2. Comprovante de registro dos (o) responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);

9.5.3. Comprovação da capacitação **Técnico-Operacional** para o objeto licitado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Conclusão de Obra ou atestados de Conclusão Parcial de Obra, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o **Art. 67, Inciso II, § 1º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021**:

9.5.4. Comprovação da capacitação **Técnico Profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, juntamente com as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços, em conformidade com o **Art. 67, Inciso II, § 1º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021**;

9.5.5. INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:

a). Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b). Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços;

c). Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente **CONCORRÊNCIA**;

9.5.6. comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(ais), conforme indicados em item 8.5.8, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação

9.5.6.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

9.5.7. Declaração do interessado que no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, fará Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada pelo profissional habilitado junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da Contratante, a qual deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;

9.5.8. Declaração informando a Equipe Técnica Responsável pelos serviços



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

referentes ao objeto da presente licitação, a qual deverá ser composta de no mínimo:

- Um Engenheiro civil. Devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, (Com Acervo);
- Um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA (Com Acervo);

9.5.9. Anexar documentos comprobatórios de que os profissionais indicados do item 8.5.6, estão devidamente habilitados junto aos seus respectivos Órgãos de Classe/Conselhos Profissionais, bem como comprovar vínculo empregatício, conforme item 8.5.7.1.

9.5.10. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e/ou Dispensa de Licenciamento

9.5.11. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA que constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente –CONAMA, para Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

9.5.12. Consulta consolidada dos dados da inscrição de pessoa jurídica no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA CTF/AINDA

9.5.13. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

9.6. DECLARAÇÕES

- a) Declaração autorizando a PMAP para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA VISTORIA

10.1. Para elaboração da proposta a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta CONCORRENCIA, por intermédio de Representante credenciado que poderá ser o responsável técnico da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ou preposto credenciado, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de AURORA DO PARÁ designado(a) para esse fim. Em hipótese da não escolha pela visita técnica, fica facultado a empresa licitante apresentar Declaração de pleno conhecimento do edital e dos critérios do objeto proposto, sob responsabilidade própria, documento que dispensará a referida visita.

- 10.1.1.** A visita poderá ser realizada até o dia 15 de abril de 2024 às 09:00h, devendo ser previamente agendada junto ao setor de licitação de Aurora do Pará.
- 10.1.2.** Na escolha pela visita técnica, o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se ao Município de AURORA DO PARÁ munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;
- 10.1.3.** A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de AURORA DO PARÁ.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.3.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 12.1.5.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6.** deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.7.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.8.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.9.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.11.** fraudar a licitação
 - 12.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.13.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.14.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.15.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.16.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aurora do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Aurora do Pará.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bllcompras.com/> ou pelo email: licitacaoaurorapara@gmail.com
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/licitacaoaurorapara@gmail.com>, <https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php>, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000 sala da Comissão permanente de licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração que autoriza a PMAP a realizar investigações complementares (Modelo);

ANEXO V – Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

ANEXO VI – Declaração de que atende os requisitos de habilitação (modelo)

ANEXO VII – Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de propostas econômicas (Modelo)

ANEXO VIII – Declaração Responsável técnico (Modelo)



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO IX – Declaração de Vistoria (Modelo)

Aurora do Pará/PA, 27 de março de 2024.

Antonia Tassila Farias de Araújo
Agente de Contratação

PROPOSTA:					MUNICÍPIO/UF:		AURORA DO PARÁ				
PROCESSO:					RESP. TÉCNICO:		DÉBORA SAMPAIO S. MENEZES				
CONCEDENTE:		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO			REGISTRO PROF.:		1520916957				
PROPONENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ			BDI (%):		28,82%				
OBJETO:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL CERQUEIRO			BASE DE DADOS:		SEDOP FEV/2022				
ENDEREÇO OBRA:		COMUNIDADE CAJUEIRO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA											
REFERÊNCIA	CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.S/BDI	R\$ Unit.C/BDI	TOTAL C/ BDI R\$	%		
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.726,55			
SEDOP	10004	1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	5,00	R\$ 578,57	R\$ 745,31	R\$ 3.726,55	3,57%		
		2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 3.814,05			
SEDOP	20022	2.1	Retirada de divisórias em painéis div. em mad.compens.incl.entarugamento	m²	84,00	R\$ 12,86	R\$ 16,57	R\$ 213,09	0,20%		
SEDOP	20628	2.2	Retirada de piso cimentado	m²	48,00	R\$ 29,13	R\$ 37,53	R\$ 1.801,44	1,72%		
SEDOP	20020	2.3	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	48,00	R\$ 29,10	R\$ 37,49	R\$ 1.799,52	1,72%		
		3	FUNDAÇÕES E PERCINTA					R\$ 7.240,17			
SEDOP	40284	3.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m3	1,75	R\$ 3.211,65	R\$ 4.137,24	R\$ 7.240,17	6,93%		
		4	DIVISORIA EM ALVENARIA					R\$ 17.631,20			
SEDOP	60046	4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	80,00	R\$ 106,13	R\$ 136,72	R\$ 10.937,60	10,47%		
SEDOP	110763	4.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	120,00	R\$ 43,30	R\$ 55,78	R\$ 6.693,60	6,41%		
		5	PISO					R\$ 12.501,84			
SEDOP	130110	5.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	96,00	R\$ 40,58	R\$ 52,28	R\$ 5.018,88	4,81%		
SEDOP	130119	5.2	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	72,00	R\$ 80,68	R\$ 103,93	R\$ 7.482,96	7,17%		
		6	COBERTURA					R\$ 31.429,84			
SEDOP	70058	6.1	Cobertura - telha plan	m²	104,00	R\$ 62,44	R\$ 80,44	R\$ 8.365,76	8,01%		
SEDOP	140348	6.2	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	57,00	R\$ 65,27	R\$ 84,08	R\$ 4.792,56	4,59%		
SEDOP	141336	6.3	Forro em lambri de PVC	m²	57,00	R\$ 39,68	R\$ 51,12	R\$ 2.913,84	2,79%		
SEDOP	70052	6.4	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	m²	104,00	R\$ 102,81	R\$ 132,44	R\$ 13.773,76	13,19%		
SEDOP	80300	6.5	Imunização para madeira	m²	104,00	R\$ 11,82	R\$ 15,23	R\$ 1.583,92	1,52%		
		7	ESQUADRIAS					R\$ 13.502,26			
SEDOP	90304	7.1	Porta mad. compens. c/ caix. Simples	m²	8,40	R\$ 434,16	R\$ 559,28	R\$ 4.697,95	4,50%		
SEDOP	91511	7.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	9,20	R\$ 742,89	R\$ 956,99	R\$ 8.804,31	8,43%		
		8	PINTURA					R\$ 8.026,36			
SEDOP	150731	8.1	PVA interna c/ massa acrílica sem selador	m²	236,00	R\$ 26,40	R\$ 34,01	R\$ 8.026,36	7,69%		

		9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.985,40	
SEDOP	170998	9.1	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)15W -127V/2	un	12,00	R\$ 17,23	R\$ 22,20	R\$ 266,40	0,26%
SEDOP	171491	9.2	Revisão de ponto de luz	un	15,00	R\$ 88,96	R\$ 114,60	R\$ 1.719,00	1,65%
		10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E APARELHOS					R\$ 4.578,01	
SEDOP	180299	10.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	3,00	R\$ 449,67	R\$ 579,26	R\$ 1.737,78	1,66%
SEDOP	190609	10.2	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	um	1,00	R\$ 618,36	R\$ 796,57	R\$ 796,57	0,76%
SEDOP	180214	10.3	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	2,00	R\$ 360,71	R\$ 464,67	R\$ 929,34	0,89%
SEDOP	180102	10.4	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	24,00	R\$ 36,04	R\$ 46,43	R\$ 1.114,32	1,07%
TOTAL								R\$ 104.435,68	100%

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL CERQUEIRO
	COMUNIDADE CAJUEIRO

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.726,55	3,57%	100%		
				R\$ 3.726,55		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.814,05	3,65%	100%		
				R\$ 3.814,05		
3	FUNDAÇÕES E PERCINTA	R\$ 7.240,17	6,93%	100%		
				R\$ 7.240,17		
4	DIVISORIA EM ALVENARIA	R\$ 17.631,20	16,88%	100%		
				R\$ 17.631,20		
5	PISO	R\$ 12.501,84	11,97%		100%	
					R\$ 12.501,84	
6	COBERTURA	R\$ 31.429,84	30,09%		100%	
					R\$ 31.429,84	
7	ESQUADRIAS	R\$ 13.502,26	12,93%			100,00%
						R\$ 13.502,26
8	PINTURA	R\$ 8.026,36	7,69%			100,00%
						R\$ 8.026,36
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.985,40	1,90%			100,00%
						R\$ 1.985,40
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E	R\$ 4.578,01	4,38%			100%
						R\$ 4.578,01
VALORES TOTAIS		R\$ 104.435,68	100,00%	R\$ 32.411,97	R\$ 43.931,68	R\$ 28.092,03
				R\$ 32.411,97	R\$ 76.343,65	R\$ 104.435,68
				31%	73%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL CERQUEIRO

ENDEREÇO

AURORA DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL CERQUEIRO**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

Obrigações da Contratada

- **Quanto a materiais**

- Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;
- Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido;
- Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.
- Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

- **Quanto à mão-de-obra**

- Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.
- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

- **Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

- **Quanto à administração da obra**

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

- **Segurança e saúde do trabalho**

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub- empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça.
- Equipamentos para Proteção Auditiva.
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

- **Diário de Obra**

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

- **Limpeza da Obra**

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

- **Locação de Instalações e Equipamentos**

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

- **Especificações de materiais e serviços**

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

- **Quanto ao andamento dos trabalhos**

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

- **Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

- **Considerações Preliminares**

- Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

- As obras serão contratadas pela CÂMARA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico- financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

- O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

A placa da obra terá dimensões de 2,00 m x 3,00 m, 6m², e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, visível e a 2,00m do chão, fabricada em chapa de aço e fixada em estrutura de madeira.

1.2. LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA

A CONTRATADA fará a locação da obra, obedecendo integralmente aos projetos fornecidos. Para a locação deverá ser empregado o instrumento de precisão, trena. Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, marcados os pontos característicos através do aparelho de precisão, nível. Deverá ser construído o gabarito de madeira constituído por barrote 7,5 x 7,5cm, cravados no solo a cada 1,50m. Depois de nivelados a uma altura de 1,00m, será fixada nos barrotes, uma tábua guia de 2,5 x 25cm, com o topo faceando o nível estabelecido e percorrendo todo perímetro da edificação a ser locada. O gabarito deve ser construído em perfeito esquadro. A locação se dará através de eixos coordenados marcados sobre o topo da tábua com pregos. Com fios esticados presos aos pregos, se estabelecerão os alinhamentos. O cruzamento dos fios estabelecerá os eixos dos pilares, que serão assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de retirada e demolições de materiais serão executados conforme planilha orçamentaria nos locais indicados. Os resíduos desses serviços deverão ser removidos manualmente e destinados a locais apropriados. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

retiradas que serão executadas são as seguintes: Retirada de Piso cerâmico, Pintura, Telhas de barro danificadas.

3. MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÃO

Deverão ser executados todos os movimentos de terra necessários, sendo que eventuais excessos deverão ser removidos para locais próprios ao recebimento de entulhos, para o aterro da obra deverá ser utilizado material de areia proveniente de jazida permitindo uma perfeita compactação, de modo a evitar o surgimento de vazios nas áreas aterradas, todo o aterro deverá ser molhado e compactado uniformemente evitando formação de vazios.

4. ESTRUTURA

Deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso. A estrutura do concreto armado consiste basicamente na execução de calhas, rufos e percintas, e na sua execução deverá ser considerado o traço do concreto a ser utilizado em função de resistência do mesmo. O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.

5. PAREDES E PAINÉIS

Serão de alvenaria, com tijolos comuns furados, as dimensões de acordo com o projeto arquitetônico, assentes com argamassa de cimento e areia (traço 1:4), em espessura, conforme indicado.

6. COBERTURA

Deverá ser feita a substituição de telhas deterioradas e quebradas por telhas novas de barro – plan., será feita substituição das peças de madeira deterioradas ou quebradas da estrutura em madeira para cobertura. A madeira a ser utilizada deverá ser de lei de primeira qualidade, aparelhada do tipo Maçaranduba, Angelim ou Cupiúba, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade, devendo obedecer às dimensões compatíveis com a carga que irá suportar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

Toda a estrutura de madeira para telhado deverá ser imunização contra cupins e outras pragas.

7. ESQUADRIAS

As portas de madeira serão executadas em madeira compensada, e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo aduela e alizar (em madeira de lei). Além da madeira, serão utilizados também as metálicas (de correr e basculante) e de vidro (vidro temperado e=10mm)

8. PISO

Os pisos indicados no projeto arquitetônico, receberão acabamento em lajota cerâmica, de Padrão Médio. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

9. FORRO

O forro deverá ser executado em lambril de PVC. Será necessária a aplicação de Roda forro também em PVC.

10. PINTURA

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecida pelos respectivos fabricantes das tintas. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.

10.1. PVA EXTERNA C/ MASSA SEM LIQ. PREPARADOR

Pintura PVA na parte externa, com tinta latex PVA, massa PVA, além da utilização da lixa de parede antes da inicialização da pintura.

10.2. PVA INTERNA C/ MASSA ACRILICA SEM SELADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

Pintura PVA na parte interna, com tinta latex PVA, massa acrílica, além da utilização da lixa de parede antes da inicialização da pintura.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações serão executados segundo as especificações do projeto, assim como as Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL e as da ABNT, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida

12.1 Interruptores, tomadas, disjuntor, bocal e fita isolante Os interruptores serão de 01 tecla 10A, 250V As tomadas serão as de 2P+T 20A (S/ fiação) Os cabos serão de cobre 4,00mm² – 750 V Os eletroduto flexível de 1”, flexível de 3/4”.

12.2 Quadros e Caixas Serão fornecidos e instalados quadro de medição bifásico com disjuntor e conectores perfurantes.

12.3 Serão utilizadas as Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt.

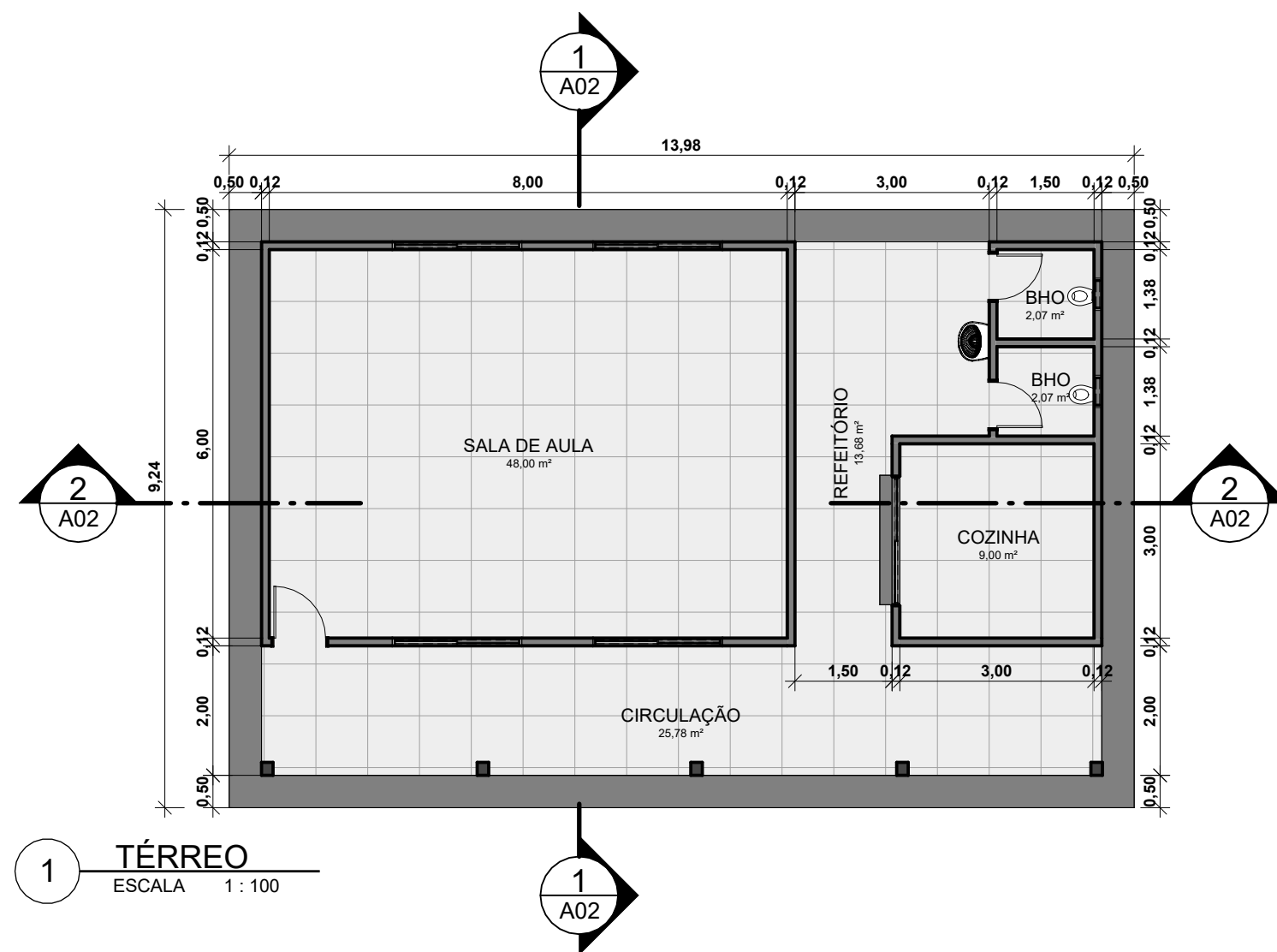
13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E APARELHOS

Deverão ser empregados tubos de PVC rígido soldável e respectivas conexões e acessórios que atendam integralmente as exigências e especificações prescritas pelas normas da ABNT próprias para cada tipo de material, em função do uso específico.

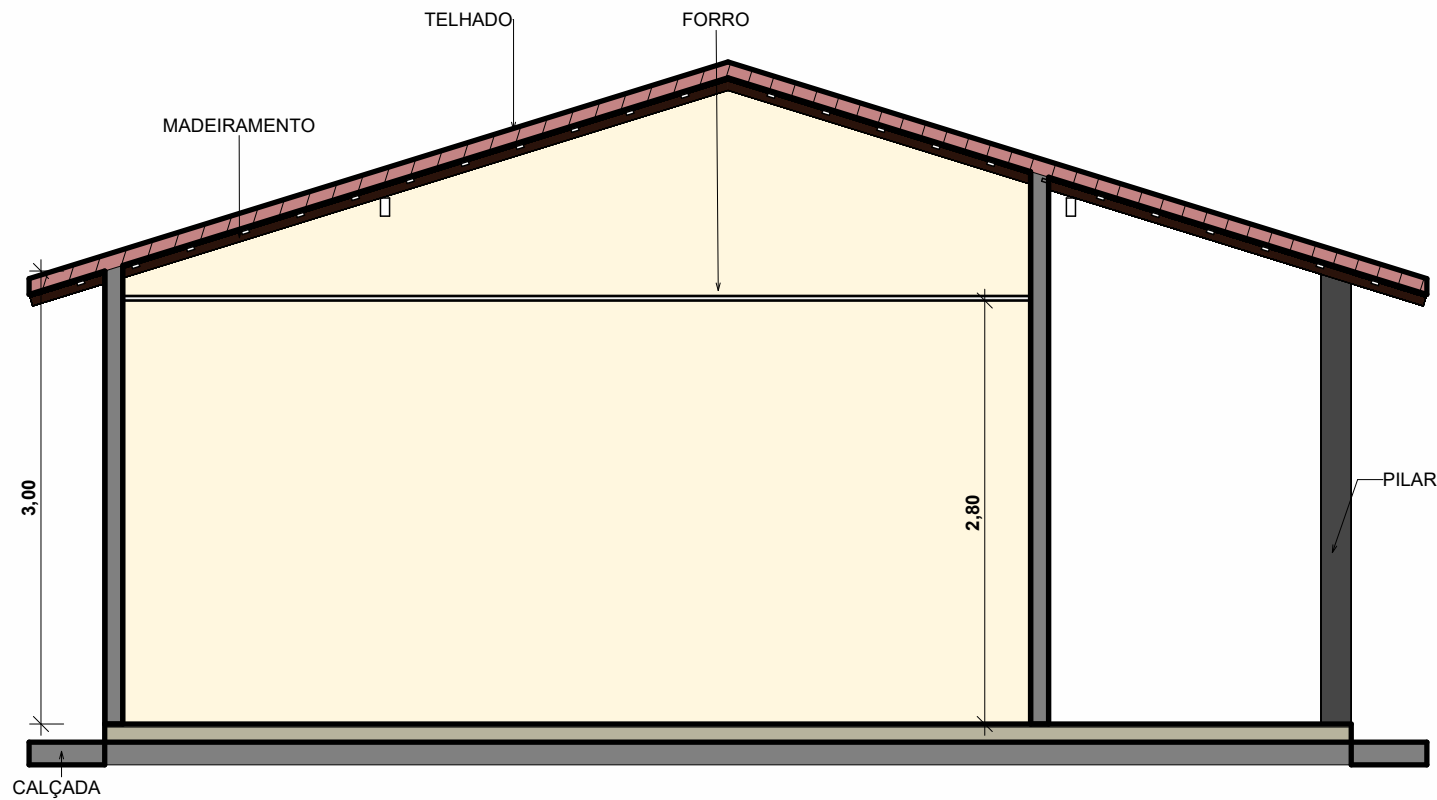
O esgoto domestico será coletado por caixas de inspeção.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA EVELIN SAMPAIO MENEZES
Data: 26/02/2024 16:10:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

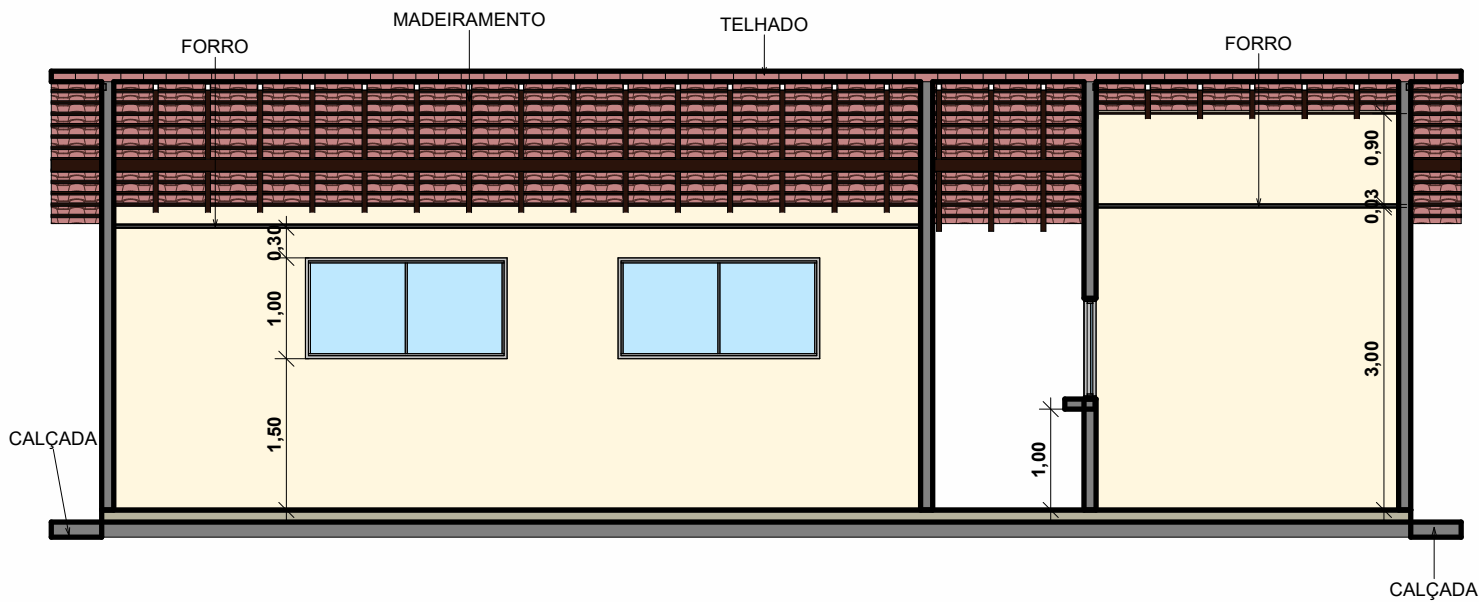
Débora Évelin Sampaio Menezes
Engenheira Civil
Crea PA 152091695-7



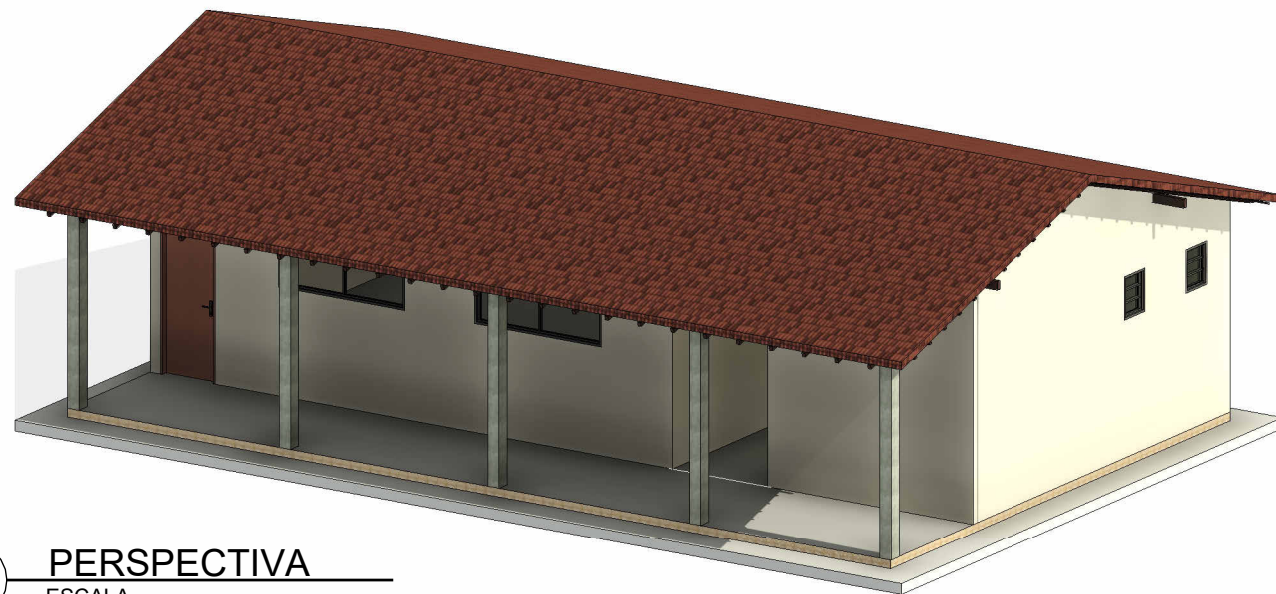
CARIMBO		PROJETO ARQUITETÔNICO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MANOEL CERQUEIRO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Débora Evelin S. Menezes	
		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ CNPJ:83.267.989/0001-21		CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO: 040.191.892-00	
		ENDEREÇO: AURORA DO PARÁ		CREA: 152091695-7	
		ESCALA: INDICADA	DATA: 20/02/2024	Nº DA PRANCHA A01	Área Construída: 129.17 m²



1 CORTE A
ESCALA 1 : 50



2 CORTE B
ESCALA 1 : 75



3 PERSPECTIVA
ESCALA

CARIMBO



PROJETO ARQUITETÔNICO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MANOEL CERQUEIRO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Débora Evelin S. Menezes		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ CNPJ:83.267.989/0001-21		CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO: 040.191.892-00		
ENDEREÇO: AURORA DO PARÁ		CREA: 152091695-7		
ESCALA: INDICADA	DATA: 20/02/2024	N° DA PRANCHA A02	Área Construída: 129.17 m²	Área Terreno: 129.17 m²

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL CERQUEIRO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)					
CODIGO	Placa da obra em chapa galvanizada	M²	coef.	Preço unit.	
D00082	Prego 2"x11	KG	0,1000	R\$ 18,75	R\$ 1,88
D00019	Régua 3"x1" 4 m apar	Dz	0,1700	R\$ 252,00	R\$ 42,84
D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Ch	0,5000	R\$ 116,80	R\$ 58,40
P00019	Tinta esmalte	Gl	0,0660	R\$ 132,90	R\$ 8,77
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,1600	R\$ 200,00	R\$ 32,00
P00017	Tinta anti-ferruginosa	GL	0,0330	R\$ 210,90	R\$ 6,96
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 24,43	R\$ 73,29
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,9580	R\$ 26,21	R\$ 234,79
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	R\$ 19,94	R\$ 119,64
TOTAL					R\$ 578,57

CODIGO	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	M²	coef.	Preço unit.	
M00003	Caminhao basculante	Hd	0,1950	R\$ 91,44	R\$ 17,83
M00004	Pá carregadeira c/ retroescavadeira	Hp	0,0098	R\$ 203,18	R\$ 1,99
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	R\$ 19,94	R\$ 0,40
TOTAL					R\$ 20,22

CODIGO	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M²	coef.	Preço unit.	
J00003	Cimento	SC	0,2200	R\$ 60,00	R\$ 13,20
I00002	Impermeabilizante flexível à base de asfalto com elastômeros	L	2,0000	R\$ 43,63	R\$ 87,26
J00005	Areia	M3	0,0240	R\$ 105,00	R\$ 2,52
I00001	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	L	0,4400	R\$ 18,70	R\$ 8,23
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	R\$ 24,69	R\$ 19,75
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 26,21	R\$ 18,35
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	R\$ 19,94	R\$ 23,93
TOTAL					R\$ 173,24

CODIGO	Cobertura - telha plan	M²	coef.	Preço unit.	
D00210	Telha de barro - plan	UN	27,0000	R\$ 1,30	R\$ 35,10

280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 19,94	R\$ 29,91
280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	R\$ 24,38	R\$ 18,29
TOTAL					R\$ 83,30

CODIGO	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	M²	coef.	Preço unit.	
D00010	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. Forte	DZ	0,0460	R\$ 380,00	R\$ 17,48
D00085	Prego 1"x16	KG	0,1900	R\$ 32,40	R\$ 6,16
D00006	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	UN	0,0210	R\$ 176,64	R\$ 3,71
D00014	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m serr.	DZ	0,1500	R\$ 148,96	R\$ 22,34
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,5000	R\$ 19,84	R\$ 29,76
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 24,43	R\$ 36,65
TOTAL					R\$ 116,09

CODIGO	Imunização para madeira	M²	coef.	Preço unit.	
D00202	Cupinícida	L	0,1400	R\$ 44,81	R\$ 6,27
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 19,94	R\$ 3,99
TOTAL					R\$ 10,26

CODIGO	Porta mad. compens. c/ caix. Simples	M²	coef.	Preço unit.	
D00096	Caixilho em madeira de lei	M2	0,3000	R\$ 175,00	R\$ 52,50
D00092	Porta em compensado (preço medio)	M2	1,0000	R\$ 267,39	R\$ 267,39
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,2000	R\$ 19,84	R\$ 23,81
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4000	R\$ 24,43	R\$ 83,06
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 24,69	R\$ 7,41
TOTAL					R\$ 434,17

CODIGO	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M²	coef.	Preço unit.	
D00118	Estrutura em alumínio anodizado natural para esquadria basculante	M2	1,0000	R\$ 619,26	R\$ 619,26
D00045	Vidro liso e=4mm	M2	1,0500	R\$ 230,53	R\$ 242,06
280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS	H	2,8000	R\$ 18,75	R\$ 52,50
280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8000	R\$ 23,33	R\$ 65,32
TOTAL					R\$ 979,14

CODIGO	PVA interna c/ massa acrílica sem selador	M²	coef.	Preço unit.	
--------	---	----	-------	-------------	--

P00022	Massa acrílica	GL	0,0700	R\$ 52,50	R\$ 3,68
P00024	Tinta Latex PVA	GL	0,0500	R\$ 114,98	R\$ 5,75
P00007	Lixa para parede	UN	0,6500	R\$ 1,10	R\$ 0,72
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 26,21	R\$ 10,48
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$ 19,94	R\$ 6,98
TOTAL					R\$ 27,60

CODIGO	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)15W -127V/220V	UN	coef.	Preço unit.	
E00773	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)15W -127V/220V	UN	1,0000	R\$ 19,94	R\$ 19,94
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,1000	R\$ 20,26	R\$ 2,03
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 24,95	R\$ 4,99
TOTAL					R\$ 26,96

CODIGO	Revisão de ponto de luz	PT	coef.	Preço unit.	
E00019	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	UN	0,4000	R\$ 2,20	R\$ 0,88
E00012	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	1,2000	R\$ 3,90	R\$ 4,68
E00020	Fita isolante	M	0,4000	R\$ 3,53	R\$ 1,41
E00034	Arruela de 1/2"	UN	0,8000	R\$ 0,68	R\$ 0,54
E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	M	3,6000	R\$ 1,94	R\$ 6,98
E00033	Bucha de 1/2"	UN	0,8000	R\$ 0,96	R\$ 0,77
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	2,0000	R\$ 20,26	R\$ 40,52
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 24,95	R\$ 49,90
TOTAL					R\$ 105,69

CODIGO	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	coef.	Preço unit.	
H00075	Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	UN	0,7500	R\$ 5,91	R\$ 4,43
H00116	Te em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	UN	0,7500	R\$ 1,87	R\$ 1,40
H00006	Tubo em PVC 3/4" (LH)	M	9,0000	R\$ 8,41	R\$ 75,69
H00082	Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	UN	1,0000	R\$ 2,49	R\$ 2,49
H00093	Cotovelo em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	UN	2,0000	R\$ 1,49	R\$ 2,98
H00157	Tubo em PVC 1 1/2" (LH)	M	3,0000	R\$ 30,50	R\$ 91,50
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8,0000	R\$ 19,33	R\$ 154,64
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	6,0000	R\$ 23,94	R\$ 143,64
TOTAL					R\$ 476,78

CODIGO	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	coef.	Preço unit.	
--------	--	----	-------	-------------	--

H00008	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	0,2500	R\$ 27,37	R\$ 6,84
H00088	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 40mm-LH	UN	0,5000	R\$ 7,35	R\$ 3,68
H00085	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	UN	0,5000	R\$ 43,80	R\$ 21,90
H00004	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	4,0000	R\$ 7,88	R\$ 31,52
H00089	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	UN	0,2500	R\$ 10,87	R\$ 2,72
H00084	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	UN	0,2500	R\$ 20,99	R\$ 5,25
H00003	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	1,5000	R\$ 11,95	R\$ 17,93
H00086	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	UN	0,2500	R\$ 11,65	R\$ 2,91
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8,0000	R\$ 19,33	R\$ 154,64
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	8,0000	R\$ 23,94	R\$ 191,52
TOTAL					R\$ 438,90

CODIGO	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	coef.	Preço unit.	
D00222	Solução limpadora	L	0,0100	R\$ 38,81	R\$ 0,39
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1800	R\$ 7,00	R\$ 1,26
H00001	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	1,0500	R\$ 16,65	R\$ 17,48
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,4500	R\$ 19,33	R\$ 8,70
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,4500	R\$ 23,94	R\$ 10,77
TOTAL					R\$ 38,60

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL CERQUEIRO	
B.D.I ADOTADO: 28,82%	
ENG. DÉBORA SAMPAIO S. MENEZES - CREA PA 1520916957	
PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ	

BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

A- CUSTOS INDIRETOS	5,36%
Administração Central	3,00%
Despesas Financeiras	0,59%
Seguros + Garantias	0,80%
Risco	0,97%

B - TRIBUTOS	13,15%
B.1 - COFINS	3,00%
B.2 - PIS/PASEP	0,65%
B.3 - ISS	5,00%
CPRB(INSS)	4,50%

C - LUCRO	6,16%
C.1 - Lucro Bruto	6,16%
TOTAL BDI = [(1+ (AC + S + R + G)(1+DF)(1+ L)/(1-T) - 1] *100	
	28,82%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ- PA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MANOEL CERQUEIRO

Aurora do Pará
Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ- PA

Essa obra tem por objetivo de incentivar a educação além de proporcionar um ambiente de qualidade para que os alunos possam ter um melhor aprendizado, de forma a promover segurança, conforto, educação e qualidade de vida à população.

A situação atual da escola está relacionada ao seu tempo de uso, e aos fatores climáticos a qual as mesmas estão expostas, somado a este cenário está a falta de manutenção durante anos

A proposta de intervenção aqui descrita, irá reduzir as inadequações e as insalubridades da escola, ampliando o espaço escolar, proporcionado dessa forma maior conforto aos alunos, possibilitando melhores condições para evitar a evasão escolar, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo de uso.

A intervenção propõe a reforma da escola a construção de uma cozinha, refeitório e banheiros.

Após diversas vistorias no local e contatos com moradores da região, foram desenvolvidos projetos para o melhoramento do espaço.

O projeto contempla a escola Manoel Cerqueiro com segurança, conforto e qualidade de vida para os moradores da comunidade Cajueiro.

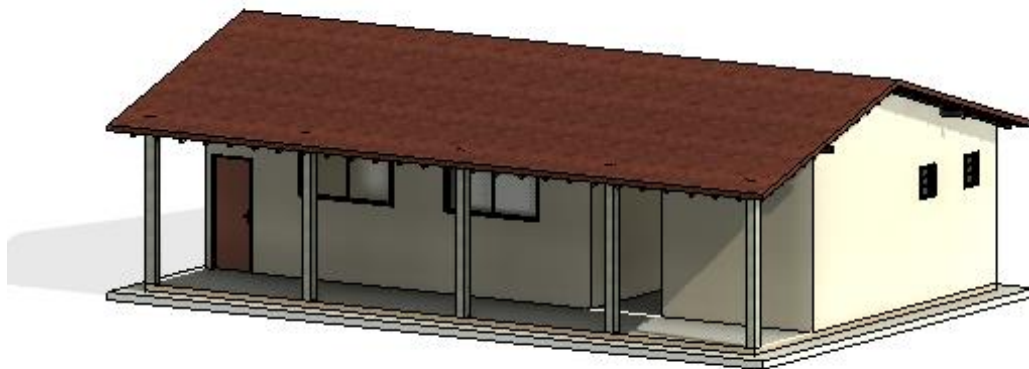
FOTO 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ- PA

FOTO 2



Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA EVELIN SAMPAIO MENEZES
Data: 26/02/2024 16:10:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA ÉVELIN SAMPAIO MENEZES

ENGENHEIRA CIVIL
CREA PA: 152091695-7



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO XXXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.267.989/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado XXXXXXXXXXXXI, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).XXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número XXXXXXXXXXXX, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº XXXX.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- VIII** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a)



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, na dotação orçamentária Exercício 2024 Projeto 1301.154510122.1.076 Construção e Reformas de Praças, Jardins e Canteiros públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, para dirimir os litígios que



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ 28.333.517/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE AUTORIZA A PMAP A REALIZAR
INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO)**

D E C L A R A Ç ã O

(nome da empresa) __, CNPJ. nº __, (endereço completo), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PMAP a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Concorrência Eletrônico nº xx/20xx.

Aurora do Para – PA, ____ de _____ de 2024

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS (MODELO)**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Concorrência nº xxxx, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aurora do Pará, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PROCESSO Nº: XXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXX
MODALIDADE: CONCORRENCIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste processo licitatório e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VII – DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (MODELO)

PROCESSO Nº: xxxxxx
LICITAÇÃO Nº: xxxxxxxx
MODALIDADE: CONCORRENCIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS (MODELO)

PROCESSO Nº: XXXXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXXXXXX
MODALIDADE: CONCORRENCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA

AO AGENTE DE CONTRATATAÇÃO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 3/2024-xxx, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e RG nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2024-xxx, que, por intermédio do(a) Sr(a)_____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo(representante legal)

Visto em ____/____/____.

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante